



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 364/2021

Senhor José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Senhor Presidente,

A vereadora que abaixo assina requer, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Prefeito de Ubá, Sr. Edson Teixeira Filho, para solicitar-lhe que determine ao setor competente que, em consonância com o art. 1º da Lei nº 1.095/76 (Código de Posturas do município de Ubá), o município faça exercer através do seu poder de polícia a devida fiscalização e autuação do(s) proprietário(s) de um terreno aparentemente em situação de abandono e que por isso oferece risco a toda comunidade, situado na rua São Jonas, Nº 179, bairro São Domingos, conforme prevê o art. 15 e seguintes.

Requer ainda que se verifique a ocorrência de infração prevista no artigo 105 e, em caso positivo, que se proceda as medidas previstas nos artigos 106 e 107.

Por fim, pede-se também o cumprimento dos artigos 40, 150, 151 e 153 bem como demais punições cabíveis caso não seja devidamente regularizada a situação no prazo legal.

Este imóvel encontra-se repleto de mato e lixo, o que o torna atrativo para animais, insetos, roedores e pragas no geral o que dificulta o controle de zoonose por parte do município, também oferece condições favoráveis ao uso indevido do local para consumo de substâncias ilícitas e coloca em risco transeuntes desavisados pois o mato alto faz o local propício a esconderijo de meliantes na intenção de práticas furtivas.



VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: Umamimdrak

Em: 19/04/21

Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara

Vereadora Aline Moreira Silva Melo
1ª Secretária

ENCAMINHAMENTO:

of.CMU. 08012021

Em: 20/04/21



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 19 dias de abril de 2021.

VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO